



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 487/2014 – GS/SEJU**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei pelo artigo 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, artigo 8º do Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, bem como em razão da autorização proferida pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná e tendo em vista o contido no protocolado 13.025.360-1, com indícios de descumprimento contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como no artigo 5º, inciso LV e artigo 37 da Constituição da República,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo, com base no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007, em desfavor da empresa Comercial Cronus Ltda, para apurar eventual inexecução da Ata de Registro de Preços nº 191/2012 e da Ordem de Compra nº 1523/2013, decorrente do Pregão Eletrônico nº 191/2012 SRP-SEAP, em especial, no que se refere à Cláusula Quarta, item 4.1, Cláusula Décima Sexta, itens 16.2 e 16.2.1 e Cláusula Décima Oitava, item 18.1 - letras “a” “b” e “c”, ambas do respectivo Edital, sem prejuízo da constatação, ao longo do processo, de outras cláusulas do Edital.

**Art. 2º** As sanções eventualmente cabíveis encontram-se descritas no item 23.1 das Sanções Administrativas nº 23 do Edital e Cláusula Décima Primeira do Contrato, além das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**Art. 3º** Encaminhe-se ao Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Resolução nº 466/2013 - GS/SEJU, para as devidas providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**